Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 44/92

Objeto: Autoriza desafetar área institucional, para fins de doação.

Autor: Dr. Ivor Cardoso Junqueira - Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

09-12-92

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 30/12/92

APROVADO 2ª 30/12/92

APROVADO 3ª 30/12/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 30/12/92

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 29/12/92 às comissões de C.J.Q e J.R. para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 30/12/92 Aprovado por unanimidade em 1º - 2º e 3º votações - art. 98 - P. 7º - R.I.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 44/92

"Autoriza desafetar área institucional, para fins de doação".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, um imóvel situado na Praça Monte Castelo, com área de 2.206,00 (dois mil e duzentos e seis metros quadrados), no Bairro Monte Castelo, neste Município.

Art. 2º- Destina-se referida área de terreno a construção de um monumento religioso em homenagem a Nossa Senhora de Bom Despacho, dentro de um conjunto constante de uma igreja ou um salão para orações e peregrinações.

Art. 3º- A PAROQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, prestará ainda homenagem aos pracinhas bondespachenses que lutaram na 2ª Grande Guerra Mundial, colocando uma placa alusiva ao fato, no local.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 30 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Gentijo de Oliveira

ClâudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 44/92

"Autoriza desafetar área institucional, para fins de doação".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- fica o Poder Executivo autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, um imóvel situado na Praça Monte Castelo, com área de 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito metros quadrados), no Bairro Monte Castelo, nesta Município.

Art. 2º- Destina-se referida área de terreno a construção da um monumento religioso em homenagem a Nossa Senhora de Bom Despacho, dentro de um conjunto constante de uma igreja ou um salão para orações e peregrinações.

Art. 3º- A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, prestará aindas homenagem aos pracinhas bonaespacnenses que lutaram na 2ª Grande Guerra Mundial, colocando uma placa alusiva ao fato, no local.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 30 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Carneiro Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Coelho de Oliveira

CiSaudiaCB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 44/92

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara apreciar, votar e aprovar o referido projeto de lei.
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.
Bom Despacho-MG, 30 de dezembro de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

Francisco José Tavares

José alves Gomes

José Francisco de Azevedo

levi Teixeira de souza

José Liberio da Silva

ClaúdiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 44/92

" AUTORIZA DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL ,PARA FINS DE DOAÇÃO"

O POvo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO , um imóvel situado na Praça Monte Castelo, com área de 2.206,00m2 (dois mil e duzentos e seis metros quadrados), no Bairro Monte Castelo, neste município.

ART. 2º - Destina-se referida àrea de terreno à construção de um monumento religioso em homenagem a Nossa Senhora de Bom Despacho, dentro de um conjunto constante de ' uma igreja ou um salão para orações e peregrinações .

ART. 3º - A PAROQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, prestará ' ainda homenagem aos pracinhas bom-despachenses que lutaram na 2ª Grande Guerra munidal, colocando uma placa alusiva ao fato, no local.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

" AUTORIZA DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL, PARA FINS DE DOAÇÃO"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO , um imóvel situado na Praça Monte Castelo, com área de 2.206 00m2 (dois mil e duzentos e seis metros quadrados), no Bairro Monte Castelo, neste município.

ART. 2º - Destina-se referida área de terreno à construção de um monumento religioso em homenagem a Nossa Senhora de Bom Despacho, dentro de um conjunto constante de uma igreja ou um salão para orações e peregrinações

ART. 3º - A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO,prestará ainda homenagem aos pracinhas bom-despachenses que lutaram na 2ª Grande Guerra Mundial, colocando uma placa alusiva ao fato, no local.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,29 DE DEZEMBRO DE 1992

DR. JOSÉ CARLOS DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL